



Prefeitura Municipal da Serra

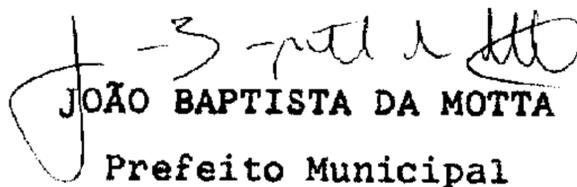
LEI Nº 1250/88

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Pensão Mensal fixada em 03 (três) PNS - Piso Nacional de Salário, à Sra. MARCIONILIA MIRANDA BARCELLOS, viúva do ex-Prefeito do Município da Serra, Sr. José Benedito Barcellos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 19 de outubro de 1988.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal